



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fls. Nº

LEI ORDINÁRIA 1963

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Piquete: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS **Fls. Nº**

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) e se desdobra em:

- I- R\$ 26.743.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil reais) do Orçamento Fiscal; e
- II- R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Assinado
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- Administração direta			
Receitas Correntes		0,00	1.514.900,00
Receita Tributária	1.514.900,00	0,00	173.000,00
Receita Patrimonial	173.000,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	500,00	0,00	56.000,00
Receita de Serviço	56.000,00	0,00	21.906.040,00
Transferências Correntes	19.959.040,00	1.947.000,00	610.000,00
Outras receitas correntes	610.000,00	0,00	-3.110.740,00
FUNDEB	-3.110.740,00	0,00	
Total das Receitas Correntes	19.203.200,00	1.947.000,00	21.150.200,00
Receitas de Capital		0,00	1.000,00
Alienação de bens	1.000,00		7.736.800,00
Transferências de Capital	7.426.800,00	310.000,00	
Total das Receitas de Capital	7.427.800,00	310.000,00	7.737.800,00
Total da Administração Direta	26.631.000,00	2.257.000,00	28.888.000,00
2- Administração Indireta			
Serviço Autônomo de Água e Esgoto			
Receitas Correntes		0,00	57.000,00
Receita de Serviço	57.000,00	0,00	55.000,00
Outras receitas correntes	55.000,00		
Total das Receitas Correntes	112.000,00	0,00	112.000,00
Total Serviço Autônomo de Água e Esgoto	112.000,00	0,00	112.000,00
1- Administração Direta e Indireta			
Receitas Correntes		0,00	1.514.900,00
Receita Tributária	1.514.900,00	0,00	173.000,00
Receita Patrimonial	173.000,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	500,00	0,00	113.000,00
Receita de Serviço	113.000,00	0,00	21.906.040,00
Transferências Correntes	19.959.040,00	1.947.000,00	665.500,00
Outras receitas correntes	665.500,00	0,00	-3.110.740,00
FUNDEB	-3.110.740,00	0,00	
Total das Receitas Correntes	19.315.200,00	1.947.000,00	21.262.200,00
Receitas de Capital		0,00	1.000,00
Alienação de bens	1.000,00		7.736.800,00
Transferências de Capital	7.426.800,00	310.000,00	
Total das Receitas de Capital	7.427.800,00	310.000,00	7.737.800,00
Total da Administração Direta e Indireta	26.743.000,00	2.257.000,00	29.000.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS **Fis. Nº**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-b, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões reais) na seguinte conformidade:

- I- R\$ 22.087.800,00 (vinte e dois milhões, e oitenta e sete mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal; e
- II- R\$ 6.912.200,00 (seis milhões, novecentos e doze mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I- Por categoria econômica

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- Administração Direta			
Despesas Correntes	13.693.850,00	6.770.200,00	20.462.050,00
Despesas de Capital	8.221.850,00	142.000,00	8.363.850,00
Reserva de Contingência ou Reserva RPPS	100,00	0,00	100,00
Total da Administração Direta	21.915.800,00	6.912.200,00	28.828.000,00
2- Administração Indireta			
Despesas Correntes	171.500,00	0,00	171.500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	500,00
Total da Administração Direta	172.000,00	0,00	172.000,00
3- Administração Direta e Indireta			
Despesas Correntes	13.865.350,00	6.770.200,00	20.635.550,00
Despesas de Capital	8.222.350,00	142.000,00	8.364.350,00
Reserva de Contingência ou Reserva RPPS	100,00	0,00	100,00
Total da Administração Direta e Indireta	22.087.800,00	6.912.200,00	29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS **Fls. Nº**

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I- Até o limite de 100% (cem por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II- Até o limite da dotação consignada com Reserva de Contingência.

Artigo 7º- No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;
- II- Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III- Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;
- IV- Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art.43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, ate o limite de 1/0 (um inteiro) da receita prevista para o exercício;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS **Fls. Nº**

V- Destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, ate o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Artigo 8º- No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art.43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64.

Artigo 9º- As metas fiscais de recita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 10º- As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 11º- Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

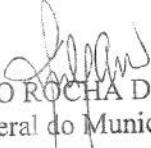
LIVRO DE LEIS

Fis. Nº

PIQUETE/SP, 23 de novembro de 2012.


MÁRIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012).


MANOEL FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO
Secretário Geral do Município.